

LEI Nº 1.159

Autoriza despesas com subvenções sociais no exercício financeiro de 1972.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a dispendar, no exercício financeiro de 1972, a importância de Cr\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos cruzeiros) com subvenções sociais, a entidades de assistência, através da distribuição a ser feita de acordo com atos legislativos próprios.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento de 1972.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1971.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

